



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O
Em, 8 / 11 / 2011
Assessoria de Plenário

IND 3741 /2011

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ GEOF CAS CDC
- CSEG CAF CES CDDHCEDP
- CDESECTMAT

Em, 09 / 11 / 11

P/P

WMS

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem para construção de creches comunitárias na Estrutural – RA XXV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à construção de creches comunitárias, por intermédio da Administração Regional e Secretaria de Desenvolvimento Social, na Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

Sem hospital, nem creches e sem nenhuma estrutura de recreação, a Estrutural tem, em média, 45 mil habitantes, 60% com até 18 anos, de acordo com dados da administração regional. Boa parte dos moradores sobrevive do que vem do lixão, onde são depositadas 2,5 mil toneladas de resíduos todos os dias.

As ruas são estreitas, e as crianças correm soltas. O risco de acidentes é grande. O Correio Braziliense, presenciou na segunda-feira dia 06/04/2011, o momento em que um caminhão de lixo bateu na traseira de um carro ao deixar o lixão, no meio da tarde. Ninguém se feriu. No fim das aulas, os educadores têm que atravessar a criançada até o outro lado da rua. Não tem sequer faixa de pedestre.

A cidade não conta creches comunitárias, e as particulares que existem não conseguem atender as grandes demandas da população, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam de cuidados básicos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3741 /2011
Fls. Nº 02 R,TA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO, 07/Nov/2011 17:19

216809



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 267, dispõe:

Art. 267. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, constrangimento, vexame, crueldade e opressão.

§ 1º O Poder Público, por meio de ação descentralizada e articulada com entidades governamentais e não governamentais, viabilizará:

I – o atendimento à criança e ao adolescente, em caráter suplementar, mediante programas que incluam sua proteção, garantindo-lhes a permanência em seu próprio meio;

II – o cumprimento da legislação referente ao direito a creche, estabelecendo formas de fiscalização da qualidade do atendimento a crianças, bem como sanções para os casos de inadimplemento;

Desta forma, destaca-se a necessidade de implantação de creches naquela RA, visando atender as carências da comunidade.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de novembro de 2011.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

